Aprovado(a) na Sessão Ordinária
Do Dia 04/12/2010
Presidente

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
AV. PRES. JOÃO PESSOA 392
ITABAIANA-PB

Ata da Décima Segunda Sessão do Segundo Período Ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 07 de dezembro de 2010.

Às vinte horas e quinze minutos do dia sete de dezembro de dois mil e dez (07/12/10), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sob a Presidência do Vereador Pastor Ronaldo Gomes da Silva. Compareceu a Sessão os seguintes Vereadores: José Ubiratan Correia de Melo, Wellingson da Fonseca Chaves, José Assis Almeida da Silva (Zé Cobal), Carlos José da Costa Araujo, Elias Araujo Silva, Arnaldo Trajano de Araujo, José Ribamar Campos Cavalcanti e José Marques de Sousa. O Presidente verificando numero legal deu por aberta a Sessão e mandou fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que depois de lida e apreciada pelos Vereadores presentes foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Do expediente constou dos Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e, Orçamento e Finanças, favoráveis aos Projetos de Lei nº 316, 317 e 318/10; Emendas: Supressiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 318/10 (LOA) de autorias do Vereador Ubiratan Correia de Melo. Depois da leitura do expediente o Presidente colocou em discussão as Emendas: Supressiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 318/10. Ocupou a tribuna o Vereador Ubiratan Correia de Melo dizendo que solicitou do Presidente que convocasse o contador da Prefeitura para vir a esta Casa prestar algum esclarecimento sobre a Lei Orçamentária e o contador veio discutimos o assunto foi feito algumas correções no que estava errado, mas mesmo assim não me convenceu e resolvi fazer essas emendas. Primeiro por que achei desnecessário o artigo 8º, pois o mesmo autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) e todos sabem que o endividamento do Município já extrapolou o limite de capacidade Orçamentária e financeira, sendo assim não se faz

necessário existir um artigo específico que autorize operações de crédito por antecipação de receitas. Por isso apresentei a Emenda Supressiva ao artigo 8º e espero contar com o apoio dos senhores. Quanto a Emenda Modificativa, são alterações que precisam ser feitas, primeiro no Inciso I do artigo 6º que pede crédito suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da receita, e na Emenda esse valor reduz para 25% (vinte e cinco por cento) às demais modificações são relativas à Secretaria de Agricultura do Município, nos quadros demonstrativos. Fui procurado por agricultores e tivemos reuniões sobre esse assunto e chegamos à conclusão que era necessário fazer algumas modificações nesse quadro demonstrativos das despesas com essa Secretaria para atender melhor as necessidades dos agricultores. Quero dizer que essas alterações não mexeram com o valor destinado a Secretaria apenas fiz um remanejamento de uma rubrica para outra, para poder dar condição melhor na execução em beneficio dos agricultores. Portanto esta Casa não pode ficar parada sem tomar atitudes que venham beneficiar os agricultores, por que se dentro de um orçamento o Poder Executivo destina um valor que não dá nem para começar é por que não quer fazer, daí apresentei essa Emenda para que venha atender de uma forma ampla e objetiva a todos os agricultores diante disso peço o apoio dos senhores na aprovação desta Emenda. Não tendo quem quisesse discutir as Emendas o Presidente explicou que por decisão da maioria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por não concordarem com as Emendas, resolveram apresentar voto em separado, já que o Relator da Comissão é o Vereador Ubiratan e, o mesmo é de acordo com suas Emendas. Diante disto o Parecer do Vereador Ubiratan deixa de prevalecer por não ter o apoio da maioria da Comissão. Em pauta a Ordem do Dia. Em votação nominal os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento e Constituição, Justiça e Redação favoráveis ao Projeto de Lei 316/10 que altera a L.D.O. Os quais obtiveram individualmente 09 (nove) votos cada, sendo aprovados por unanimidade. Em votação o Projeto de Lei 316/10 o qual obteve 09 (nove) votos sendo aprovado por unanimidade. Em votação nominal os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento e Constituição, Justiça e Redação favoráveis ao Projeto de Lei 317/10 que altera o PPA. Os quais obtiveram individualmente 09 (nove) votos cada, sendo aprovados por unanimidade. Em votação o Projeto de Lei 317/10 o qual obteve 09 (nove) votos sendo aprovado por unanimidade. Em votação nominal o voto em separado do Presidente e Vice-Presidente

da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 318/10 – LOA, que obteve 08 votos a favor e 01 contra do Vereador Ubiratan, sendo aprovado. Em votação o Parecer da Comissão de Finança e Orçamento favorável ao Projeto de Lei nº 318/10 o qual obteve 08 votos a favor e 01 contra do Vereador Ubiratan, sendo aprovado. Em votação nominal as Emendas: Supressiva e Modificativa ao Projeto de Lei 318/10 as quais obtiveram cada uma 06 votos contra e 03 a favor. Votaram a favor os Vereadores: Ubiratan, Arnaldo Trajano e José Assis. Sendo rejeitadas por 06 votos. Em votação o Projeto de Lei 318/10 na integra sem nenhuma alteração, o qual foi aprovado por 08 votos a favor e 01 contra do Vereador Ubiratan. O Vereador José Ribamar, requereu dispensa da segunda votação de todos os Projetos de Lei aprovados o qual foi deferido pelo Presidente. Em seguida o Presidente convocou todos os Vereadores para uma segunda Sessão logo após e deu por encerrada a Sessão e mandou que se lavrasse a presente Ata que vai datada e assinada pelo Presidente, Secretários e demais Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 07 de dezembro de 2010.

Ronaldo Gomes da Silva
Presidente

José Ubiratan Garcia de Melo
Vice-Presidente

José Assis Almeida da Silva
1º Secretário

Wellingson da Fonseca Chaves
2º Secretário

José Ribamar Campos Cavalcanti
Vereador

José Marques de Souza
Vereador

Arnaldo Trajano de Araújo
Vereador

Carlos José da Costa Araújo
Vereador

Elias Araújo Silva
Vereador